

SEMINÁRIO IDARN – Cenários de viabilização das Organizações Agrícolas regionais

Cenários de evolução das OA na Região Norte

19 novembro 2014 | Vila Real – UTAD

Apontamento histórico

Origem do associativismo

Relacionamento institucional

Papel na UE e arquitetura

Associações

Razões para a sua existência

PDR 2020

Apoio ao associativismo

Apontamento histórico

Origem do associativismo

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

- * *"Em cada uma das capitaes do distrito haverá uma Sociedade Agrícola, com o fim de vulgarisar os conhecimentos e meios adequados para o melhoramento da agricultura.*
- * *Estas sociedades, compostas de peessoas inteligentes e zelosas dos progressos agronómicos serão presididas pelos governadores civis, e terão por seus correspondentes os membros das juntas geraes dos districtos, os administradores dos concelhos, e os medicos e cirurgiões de partido das camaras municipaes".*

Artigo 89.º do Decreto de 20 de Setembro de 1844, que regulamentou o Código Administrativo de 1842, (art. 224º nº13º)

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

Século XIX: um início tímido. A fase “Paternalista”. O Estado sempre presente.

* Abolição das corporações (1834); Revolução liberal; Liberdade de associação, mas com limitações (a sua existência legal dependia da publicação de Decretos e Portarias)

1844 – Sociedades agrícolas (por distrito e depois concelho; *inspiração francesa*)

1860 - Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, RACAP

1867 – Cooperativas (Lei Basilar de Andrade Corvo; *inspiração francesa*)

1891 - Os Sindicatos Agrícolas (*inspiração francesa*)

1911 – Cooperativas de crédito agrícola (Lei Brito Camacho)

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

Século XX: A fase Intervencionista

- * Cooperativas agrícolas verdadeiramente promovidas a partir da década de vinte já no Estado Novo
- * Cooperativismo agrícola como elemento fundamental do sistema corporativo de planificação central – concentração da produção e controlo dos mercados – mas cerceando a sua liberdade e controlando as suas atividades por forma a evitar que nele pudessem emergir focos de oposição ao regime; **Estatutos aprovados pelo Estado**
- * Outros exemplos: Grémios da Lavoura, as Casas do Povo e as Casas de Pescadores

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

Século XX: Do 25 de abril à adesão à CEE e até aos dias de hoje.

- * **Continuidade:** organismos institucionais com capacidade de intervenção nos mercados (*Juntas Nacionais da Frutas, do Vinho, Casa do Douro*)
- * **Transferência:** reforço das cooperativas (a partir dos *Grémios da Lavoura*)
- * **Transformação:** novo movimento associativo de representação profissional, autónomo e de representação de diversos interesses (*Confederações*)

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

Consagração do direito ao associativismo

- * **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, (1948) : "toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas"
- * **Convenção Europeia dos Direitos Humanos** (1978) "qualquer pessoa tem direito à liberdade de reunião pacífica e à liberdade de associação, incluindo o direito de, com outrem, fundar e filiar-se em sindicatos para a defesa dos seus interesses..."
- * **A Constituição da República Portuguesa** (artigo 46º)
"1. Os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, ..."

Relacionamento institucional

Papel na UE e arquitetura

Papel na UE e Arquitetura

Relacionamento Institucional (não exaustivo):

- * Confederações (CAP, CNA, CONFAGRI, CNJ, AJAP); Federações; Associações

Em Portugal:

- * Concertação social
- * Comissões consultivas do GPP

Na União Europeia

- * COPA (Comité das Organizações Patronais Agrícolas),
- * COGECA (Comité Geral da Cooperação Agrícola da Comunidade Europeia)
- * Comissão Europeia através dos Grupos Consultivos Agrícolas da DG AGRI

Associações

Razões para a sua existência



Razões para a constituição de Associações

Socioprofissionais (sindicatos e confederações)

Mercado (organizações de produtores, aconselhamento)

Territoriais/Coesão (associações de desenvolvimento local)

Inovação/Tecnologias (parcerias e consórcios)

Fiscais (benefícios e incentivos fiscais)

Promoção (*e.g.* Portugalfresh)

O associativismo socioeconómico agrícola em Portugal

Atualidade. Portugal e a Europa: Representação e Associação

- Comité Económico e Social português (CES) e o Comité Económico e Social Europeu (Portugal 12 membros; atual: CAP)
- O ato único europeu de 1986 (objetivo da coesão económica e social; fundos estruturais)
- Reforma da PAC de 1992 (Desenvolvimento rural)
- LEADER (Desenvolvimento local)
- PDR 2020

PDR 2020

Apoio ao associativismo



A1. Inovação e conhecimento

M1. Inovação

Ac1.1. Grupos operacionais

M2.

Conhecimento

Ac2.1. Capacitação e divulgação

Ac2.2. Aconselhamento

A2. Competitividade e organização da produção

M3. Valorização da produção agrícola

Ac3.1. Jovens agricultores
Ac3.2. Investimento na exploração agrícola
Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas
Ac3.4. Infraestruturas coletivas

M4. Valorização dos recursos florestais

M5. Organização da produção

Ac5.1. Criação AP / OP
Ac5.2. Org. interprofissionais
Ac5.3. Integração empresarial

M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo

Ac6.1. Seguros
Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo

A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima

M7. Agricultura e recursos naturais

Ac7.1. Agricultura biológica
Ac7.2. Produção integrada
Ac7.3. Pagamentos rede natura
Ac7.4. Conservação do solo
Ac7.5. Uso eficiente da água
Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais
Ac7.7. Pastoreio extensivo
Ac7.8. Recursos genéticos
Ac7.9. Mosaico agroflorestal
Ac7.10. Silvoambientais
Ac7.11. Inv. não-productivos
Ac7.12. Apoio agro-ambiental à apicultura

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ac8.1. Silvicultura sustentável
Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

A4. Desenvolvimento local

M10. Leader

Ac10.1. Apoio preparatório
Ac10.2. Implementação das estratégias:

- Pequenos investimentos agrícolas e na transformação e comercialização
- Diversificação para atividades não agrícolas
- Renovação de aldeias
- Cadeias curtas e mercados locais
- Promoção de produtos de qualidade locais

Ac10.3. Atividades de Cooperação dos GAL

Ac10.4 Funcionamento e animação

M2 .1 Capacitação e divulgação	<p>Apoio à aquisição de conhecimentos (ações de formação de base e específicas) necessária à concretização investimentos aprovados no PDR 2020 ou na fase final do PRODER.</p> <p>O acesso a ações de formação destinadas a satisfazer necessidades de conhecimento, em matérias setoriais e não setoriais, dos ativos do setor agro- alimentar e florestal e às PME em zonas rurais, bem como a formação obrigatória dos jovens agricultores, será promovida através de outros programas operacionais financiados pelo FSE.</p>
Tipologia de apoio	<p>Apoio a fundo perdido aos Custos de organização e operacionalização das ações de formação (Despesas com a execução da operação, nomeadamente salários, custos de deslocação, consumíveis necessários à ação, utilização do espaço onde decorre a ação, etc.)</p> <p>Apoio a fundo perdido aos custos dos participantes (Despesas de deslocação, alojamento, ajudas de custo. Despesas com a prestação de serviços de substituição durante a ausência do chefe da exploração). Sempre que exequível, será utilizado um modelo de apuramento de custos simplificado</p>
Beneficiários	Entidades dos setores público ou privado, que deverão ser reconhecidas como entidades formadoras no caso das ações de formação de base.;
Taxa de Apoio	Entre 75% e 100% do montante da despesa total elegível.

M2.2 Aconselhamento	<p>Apoio para fornecimento de serviços de aconselhamento</p> <p>Apoio para criação de serviços de gestão agrícola, de substituição na exploração agrícola e de aconselhamento agrícola, bem como de serviços de aconselhamento no setor florestal.</p> <p>Apoio para a formação de conselheiros das entidades prestadoras de serviços de aconselhamento.</p>
Tipologia de apoio	<p>Incentivos não reembolsáveis. Em complementaridade ou alternativa o pagamento poderá basear-se na modalidade de custos simplificados.</p> <p>O Apoio à criação de serviços é atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável, de forma degressiva durante um período máximo de 3 anos.</p>
Beneficiários	<p>Entidades selecionadas para a prestação dos serviços de aconselhamento de acordo com princípios de contratação pública.</p>
Taxa de Apoio	<p>Até 80% dos encargos incorridos com o serviço de aconselhamento agrícola ou florestal até um montante máximo de 1500 €; O n.º de serviços por exploração está limitado a 2 num período de 5 anos.</p> <p>60% dos custos elegíveis de criação do serviço (máximo 200.000€)</p> <p>Formação de conselheiros: 75% com máximo de 150.000€/3 anos.</p>

M5 .1 Criação de AP e OP	Apoio à criação de Agrupamentos e Organizações de Produtores por forma a aumentar a capacidade de gerar e capturar valor a montante da produção, e contrariar o desequilíbrio que se verifica na cadeia de valor.
Tipologia de apoio	Apoio, anual e de base forfetária, concedido aos Agrupamentos (AP) ou às Organizações de Produtores (OP) abrangidos pela definição de PME e oficialmente reconhecidos[1], com base num Plano de Ação, com um carácter temporário correspondente ao período de arranque do AP/OP. O apoio será calculado em função do respetivo Valor da Produção Comercializada (VPC). Para determinadas tipologias de investimento prevê-se a utilização de custos simplificados, nomeadamente na forma de taxas fixas.
Beneficiários	Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores que respeitem a definição de PME, reconhecidos ao abrigo Legislação Nacional e comunitária em vigor.
Taxa de Apoio	Até 60% do orçamento do plano de ação, até ao limite de 10% do VPC anual do AP/OP e no máximo de 100.000 euros por ano, durante um período mínimo de 3 e máximo de 5 anos após reconhecimento, sendo degressivo após o primeiro ano.

M5 .2 Organizações interprofissionais	Apoio à execução de Planos de Ação a implementar por Organizações Interprofissionais (OI) no âmbito dos respetivos setores e áreas de abrangência, tendo em conta os objetivos estabelecidos estatutariamente e as respetivas metas a atingir.
Tipologia de apoio	Apoio concedido sob a forma de incentivos não reembolsáveis , durante um período mínimo de 3 e máximo de 5 anos, sendo degressivo após o primeiro ano. Pagamentos anuais , conforme despesas efetuadas pela OI no âmbito do plano de ação, sendo reservado pagamento final de 15 %, que será pago, após verificação do cumprimento dos objetivos e metas do plano de ação.
Beneficiários	<ol style="list-style-type: none">Organizações Interprofissionais (OI) dos setores agrícolas e agroalimentares previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Reg. 1308/2013, reconhecidas ao abrigo do art.º 108 do Reg. 1308/2013 e da Lei n.º 123/1997];Organizações Interprofissionais Florestais (OIF), reconhecidas ao abrigo da legislação nacional aplicável (Lei n.º 158/1999 – Estabelece as bases do interprofissionalismo florestal) com atividade no território continental.
Taxa de Apoio	50% do orçamento do plano de ação, até a um limite máximo anual de 125 000 euros por ano

M5.3 Integração empresarial	<p>Apoio à cooperação empresarial entre organizações, por via, designadamente, de um contrato de consórcio, de parceria ou da participação societária em nova empresa criada com a finalidade de prestar serviços partilhados nas áreas funcionais nucleares de duas ou mais organizações.</p> <p>Apoio ao redimensionamento empresarial (concentração ou fusão), tendo em vista o acréscimo das economias de escala e de âmbito nas organizações do setor.</p>
Tipologia de apoio	Incentivos não reembolsáveis.. Para determinadas tipologias de investimento prevê-se a utilização de custos simplificados, nomeadamente na forma de custos unitários e taxas fixas.
Beneficiários	PME que se dediquem à atividade de transformação ou comercialização de produtos agrícolas do Anexo I do Tratado.
Taxa de Apoio	Até 65% ou 55% do montante elegível, respetivamente nas regiões menos desenvolvidas e nas outras regiões, sendo que no caso dos estudos de viabilidade, o apoio pode atingir 75%. limite máximo de apoio de 500 000 € .

Acesso à informação

Website do GPP: www.gpp.pt



Documentação relativa ao PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente :

<http://www.gpp.pt/pdr2020/>